



Rio de Janeiro, 11 de maio de 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de equipamento móvel de raio x

Área / Projeto: UPA Maré

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio
VIVA RIO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

OBJETO: Locação de equipamento móvel de raios X para atendimento em unidade de pronto atendimento (UPA 24h).

JUSTIFICATIVA: Manter atendimento radiológico a pacientes sob cuidados das salas amarelas e vermelha, incapacitados de serem deslocados à sala de exames radiográficos.

1

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Equipamento: EQUIPAMENTO MÓVEL DE RAIOS X PARA SERVIÇO RADIOGRÁFICO
Classificação: Itens de apoio hospitalar.
Definição e Aplicação: Equipamento destinado à emissão de raios X em ambientes onde localiza-se paciente impossibilitado de ser encaminhado ao setor de Radiografia.
Ambiente: Salas amarelas e vermelha.
Quantitativo que a Unidade Possui: Não possui equipamento operante.
Quantidade Necessária para Locação: 01 (um) conjunto descrito abaixo para cada UPA.
Especificação Sugerida I – ASPECTOS GERAIS 1. Equipamento microprocessado; 2. Alimentação elétrica 127 v ou 220 v - 60 Hz; 3. Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%; 4. Descarga capacitiva ou tecnologia similar que permita a conexão do equipamento a qualquer tomada aterrada disponível no setor onde estiver instalado; 5. Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva; 6. O equipamento não deve apresentar sistema motorizado para execução de deslocamento e locomoção, bem como, dependência de baterias para tal evento; 7. Peso total máximo de 250 Kg. II – GERADOR 1. Alta frequência com potência nominal compatível com a corrente do tubo de raios X; 2. Ajuste de mAs: Faixa de 1.0 – 200 mAs; 3. Ajuste de kV: Faixa de 45 – 110 kV; III – TUBO DE RAIOS X 1. Anodo giratório; 2. Mínima capacidade calórica de 100 KHU. IV – COMANDO/INDICADORES 1. Indicação dos parâmetros selecionados na unidade de comando; 2. Indicação de equipamento pronto para emissão de raios X; 3. Indicação de emissão de raios X.

V – CONSTRUÇÃO

1. O equipamento deverá apresentar coluna porta tubo com movimentos vertical e horizontal ou braço articulado com, no mínimo, 2 pontos de dobragem entre a unidade de comando e o cabeçote do tubo;
2. Cabeçote articulado para movimentos rotacionais com sistema para regulagem e fixação de posição;
3. Para o equipamento que possua coluna porta tubo, deverá apresentar:
 - Rotação da coluna: +/- 90°;
 - Deslocamento vertical do braço porta tubo de, no mínimo: 110 cm;
 - Deslocamento horizontal do braço porta tubo de, no mínimo: 30 cm;
4. Foco dotado de trena;
5. Rotação do colimador: + / - 90°;
6. Gaveta porta chassis para, no mínimo, 5 chassis 35x43 cm;
7. Angulação do tubo de raios x:
 - Longitudinal (para frente) : 90°;
 - Lateral: + / - 90°;
8. Cabo disparador espiralado com alcance mínimo de 2 metros;
9. Cabo de alimentação para rede elétrica com, no mínimo, 3 metros de comprimento.

VI – ALARMES AUDIOVISUAIS

1. Falha no sistema como sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede;
2. Na ocorrência de alarme o sistema deve proibir a emissão de raios X.

VII – NORMALIZAÇÃO

1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
2. Deverá ser apresentado Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601 – 1 / IEC 601 – 1 ou equivalente do país de origem.

VIII - MANUAIS

1. Catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas;
2. Deverá ser apresentada cópia do manual técnico registrado na ANVISA, na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital, ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos. Nota importante: Os manuais apresentados serão verificados com os manuais disponibilizados no site da ANVISA.



Alexandre dos Santos Gomes, M.Sc.
Coordenador Institucional de Radiologia
Mat. 27058



Rua Honório Pimenta, 22 - Nova Iguaçu
Rio de Janeiro - RJ CEP:26221-160
☎(021)2034-3782
CNPJ:30.124.319/0001-90

Proposta: 008/20
Data: 14/05/20
Total de Páginas: 1
Página Atual: 1



Destinatário: VivaRio A/C Elaine
Endereço: Rua Alberto de Campos Nº 12 Bairro: Ipanema
Cidade: Rio de Janeiro Estado: RJ CEP: 22 411-030
☎ CNPJ Modalidade: Cliente Privado Objetivo:
✉ elainerocha@vivario.org.br

Item	Descrição	QT	Unitário	Mensal
1	01 Locação de equipamento móvel de Raio X. Manutenção Preventiva e Corretiva.	1	R\$	6.500,00

OBS: Execeto (Tubo, Ampola e Gerador). Unidade
Upa da Maré



Na aprovação deste orçamento, favor reenviar a
mesma com a devida assinatura do responsável.

Validade: 10 dias

Total

R\$ 6.500,00

Forma de pagamento: depósito em conta
Prazo para entrega: À combinar

Alessandra de Sousa Linhares

Alessandra de Sousa Linhares



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cotação - Locação de equipamento Raio X móvel (UPA MARÉ)

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Machado - TXMED <machado@txmed.com.br>

13 de maio de 2020 17:48

Prezados,

Boa tarde


Solicito cotação para os serviços de locação de equipamento móvel de raio x , para atender a UPA Maré, conforme Termo de referência anexo.

A proposta deverá vir datada e assinada no prazo de 48 hrs.

...
Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br

 **DOCRAD 20.14 - Termo de solicitação de locação - Caracterização técnica - RX móvel - Viva Rio**
2020.pdf
215K

Machado <machado@txmed.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

14 de maio de 2020 10:25

Prezada Elaine

Obrigado por sua consulta.

Não dispomos destes equipamentos para locação.

Atenciosamente.

Machado/TX

[Texto das mensagens anteriores oculto]

14/05/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Cotação - Locação de equipamento Raio X móvel (UPA MARÉ)

14 de maio de 2020 13:27

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Machado <machado@txmed.com.br>



Obrigada.

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



Livre de vírus. www.avg.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avg.com.



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorg.org.br>

Cotação - raio x móvel (Upa maré)

1 mensagem

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorg.org.br>
Para: solucaoradiologiadigital@gmail.com

21 de maio de 2020 10:39

Bom dia.

Solicitamos orçamento para o serviço que consta no Termo de referência, peço que a proposta venha datada e assinada.

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivariorg.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivariorg.org.br



DOCRAD 20.14 - Termo de solicitação de locação - Caracterização técnica - RX móvel - Viva Rio
2020.pdf
215K



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cotação - raio x móvel UPA Maré

1 mensagem

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

9 de junho de 2020 16:57

Para: immer.amaral@ig.com.br

Prezados, boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de Locação de aparelho raio x móvel, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de até 48H.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

Quaisquer dúvidas estou à disposição.

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br



DOCRAD 20.14 - Termo de solicitação de locação - Caracterização técnica - RX móvel - Viva Rio
2020.pdf
215K



Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

**À ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA VIVA RIO.
UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**

A/C Sr. Alexandre Gomes
Endereço: Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.411-30

Prezados Senhor:

A Radiologia em Foco Ltda., com sede na cidade de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, vem, pelo presente, transmitir-lhes a seguinte Proposta de fornecimento, condições de aluguel e pagamento:

1. OBJETOS DESTA PROPOSTA:

Fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s):

01 - Aparelho de Raios-X móvel modelo AX-100, Potência de 100 mA, 90 KV, para utilização em UPA.

2. PREÇO DE LOCAÇÃO:

Configuração do Equipamento	Qtde
Aparelho de Raios-X Modelo AX-100 Potência 100 mA 90kV	01
Valor Total	RS 4.500,00

Como "Valor Total com Impostos" - entenda-se inclusos os respectivos impostos e despesas acessórias à importação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou atos comprovadamente alheios à vontade das partes (p.ex. greves nos setores públicos, Alfândegas, alteração na legislação que impacte diretamente sobre as importações dos equipamentos).

3. FRETE E SEGURO LOCAL: As despesas de frete e seguro da mercadoria até o local de destino correrão por conta do **Locador** até destino final.

4. TERMOS DE PAGAMENTO: : Total RS 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos mensalmente em favor da **Radiologia em Foco LTDA.**

ENTREGA: 02/03 dias após a assinatura da proposta e solicitação formal por parte do Locatário.

PP



Nota: O prazo de entrega poderá ser prorrogado se por ventura houver algum tipo de manifestação por parte de entidades governamentais, alfandegárias, liberações e fiscalizações que possam paralisar e/ou interferir no processo de importação e nacionalização do **BEM** citado nesta proposta. Bem como a disponibilidade do equipamento por parte do fabricante após solicitação formal, uma vez que a precisão da data da entrega está condicionada ao estoque. Sendo assim, neste caso, a Radiologia em Foco não poderá ser responsabilizada pela indisponibilidade e pelo devido atraso na entrega do equipamento.

6. GARANTIA:

- Exclusivamente contra defeitos de fabricação de **12 (doze)** meses;
- Estão excluídos desta garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos tais como variações de energia elétrica, temperatura, umidade ou outros em não conformidade com as necessidades mínimas para a utilização deste sistema. Estão também excluídos os danos provocados por casos fortuitos ou de força maior, bem como, os provocados pelo acesso ou manuseio de terceiros não autorizados pela Radiologia em Foco.

Nota: Qualquer parte/peça de reposição adquirida de terceiros e instalada por terceiros sem a anuência prévia da Radiologia em Foco Ltda., durante o período de garantia do equipamento, cancela e anula a referida garantia por completo.

INSTALAÇÃO: Após o recebimento do equipamento o locatário deverá entrar em contato com a **Radiologia em Foco Ltda.** No ato da instalação o técnico fornecerá um treinamento básico para o desempenho das funções. Não se faz necessária a visita de uma application.

7. VALIDADE DESTA PROPOSTA: 10 (dez) dias após a emissão desta.

8. CONTRATAÇÃO: Ao assinar a presente proposta, através dos seus representantes legais e/ou procuradores, o locatário estará concordando com o seguinte:

- a) Com a locação dos produtos ora ofertados, nas condições constantes do presente, inclusive quanto a preços, prazos de entrega, condições de pagamentos, garantias, exclusões de responsabilidades, e tudo o mais que constar deste documento;
- b) Com a transformação do presente documento em contrato formal, que passa a vincular entre as Partes, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-as por si e seus sucessores e terá prazo, a contar da data de assinatura, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, dispensando comunicação prévia e expressa de rescisão.
- c) O presente documento assume automaticamente a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais garantias expressas neste documento.



9. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- Para o caso de pessoa jurídica, o(s) signatário(s) desta proposta, declara(m), sob a pena da lei que tem poderes para assinar e assumir compras / locação desta natureza em nome da sociedade:

- **Radiologia em foco Ltda.** não se responsabiliza por atos de terceiros, sejam particulares, órgãos oficiais, ou Quaisquer outras organizações que alterem, independentemente da vontade da partes aqui envolvidas, os termos e condições aqui apresentados.

- A transferência da responsabilidade relativa a quaisquer danos ao objeto do presente contrato ocorrerá quando da entrega deste pelo locador ao locatário.

Sem mais para o momento, ficamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Administração - Radiologia em Foco Ltda.
Tel.(21) 96497-5458 / (21) 98530-6099

26.069.744/0001-56

RADIOLOGIA EM FOCO LTDA.

RUA: HEITOR DA COSTA VAL, Nº. 71 SALA 102
QD. 107 LT. 3129 - CENTRO - CEP. 26.553-130

MESQUITA - RJ

Ciente e de acordo com todos os termos e as condições desta proposta

_____/_____/2020
Local Data

**VIVA RIO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

Nome legível:
Cargo:



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0757/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS				
			CERD	TX MED	RADIOLOGIA EM FOCO	SOL. RADIOLOGICA DIGITAL	IMMER
1	6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEL DE RAO X PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARÉ.	R\$ 6.500,00	NC	R\$ 4.500,00	NC	NC
VALOR MENSAL			R\$ 39.000,00				
VALOR GLOBAL							

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratada
VIVA RIO

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 19/06/2020

Assinatura
GERENTE DE AQUISIÇÕES
Matrícula: 19490
VIVA RIO
Gerência de Aquisições

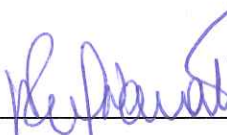
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa RADIOLOGIA EM FOCO, especializada na prestação de serviços de Locação de equipamento móvel de raio x, para atender as demandas da UPA Maré, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01 / 07 / 2020


Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio

Coordenação técnica de Radiologia

VIVA RIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.069.744/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2016
NOME EMPRESARIAL RADIOLOGIA EM FOCO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HEITOR DA COSTA VAL	NÚMERO 71	COMPLEMENTO SALA 102 QUADRA107 LOTE 3129
CEP 26.553-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MESQUITA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOLOGIAEMFOCO@YAHOO.COM	TELEFONE (21) 2792-7052/ (21) 6497-5458	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2020 às 18:01:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Nº do Protocolo

00-2020/004823-6

JUCERJA

Último arquivamento:
00003817149 - 03/12/2019

NIRE: 33.2.1066341-1
RADIOLOGIA EM FOCO LTDA

Boleto(s): 103297059

Hash: 58AACAB8-2B80-46D8-94E6-63DD92E4C10D

Recebido em 10/01/2020



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1066341-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

RADIOLOGIA EM FOCO LTDA

Código Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
002		
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003834248	26.069.744/0001-56	Rua HEITOR DA COSTA VAL 71	CENTRO	Mesquita	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 13/01/2020 e arquivado em 13/01/2020

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

7 1/1

Observação:



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5º)- Instrumento Particular de Alteração Contratual de uma sociedade limitada denominada, "**RADIOLOGIA EM FOCO LTDA**".

ANGELITA DA SILVA CANAL, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, técnica em radiologia, portadora da carteira de identidade nº 690137-9 MD/RJ, inscrita no CPF sob o nº 119.686.877-85, residente e domiciliada a Rua Vereador Manoel José dos Passos, 358 Apt 101, Alto Uruguai, Mesquita, RJ, CEP 26554-640;

MARCELO SATYRO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Funcionário Público, portador da carteira de identidade nº 493.768 MD/RJ, inscrito no CPF sob o nº 038.251.207-32, residente e domiciliado na cidade de Mesquita, na Rua Caimirim, nº 358 aptº 101 - no bairro Alto Uruguai - RJ - CEP: 26.554-760

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada denominada "**RADIOLOGIA EM FOCO LTDA**" - CNPJ/MF nº 26.069.744/0001-56 com Contrato Social arquivado na JUCERJA sob nº 33210663411 em 05/12/2018, resolvem entre si e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, na forma consolidada seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alteração do Capital Social: o capital da sociedade que é R\$ 10.500,00, é neste ato elevado para R\$ 103.000,00, cujo aumento é integralizado neste ato com bens móveis no valor total de R\$ 92.500,00, distribuído 50% para a sócia **ANGELITA DA SILVA CANAL** e 50% para o sócio **MARCELO SATYRO TAVARES DE OLIVEIRA**, conforme descrição e valores abaixo:

EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PORTATIL (MODELO ACUSON P500) no valor de R\$ 61.847,40

TRANSDUTOR CONV. CH5-2 PARA SER UTILIZADO COM O EQUIPAMENTO P500(ECCN = EAR99) no valor de R\$ 7.663,15

TRANSDUTOR P4-2 P500 - TRANSDUTOR SETORIAL COM FREQUENCIA DE 2 A 4 MHZ PARA SER UTILIZADO COM O EQUIPAMENTO P500 (ECCN = EAR99) no valor de R\$ 7.663,15

TRANSDUTOR EC9-4 P500 ENDOCAVITARIO DE FREQUENCIA DE 4 A 9 Mhz PARA SER UTILIZADO COM O EQUIPAMENTO P500 (ECCN = EAR99) no valor de R\$ 7.663,15

TRANSDUTOR L10-5V P500 2.0 PARA SER UTILIZADO COM O EQUIPAMENTO P500 (ECCN = EAR99) no valor de R\$ 7.663,15

Em decorrência da alteração acima os sócios resolveram dar nova redação e promover a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RADIOLOGIA EM FOCO LTDA

NIRE: 332.1066341-1 Protocolo: 00-2020/004823-6 Data do protocolo: 10/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2020 SOB O NÚMERO 00003834248 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C31A6097580C15C6F4D61659C37D9DE243102D0A6CDC509D81E4FFFE4CBE3D1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/7



FICAM CONSOLIDADOS CONTRATOS E ALTERAÇÕES

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade denominar-se-á, "RADIOLOGIA EM FOCO LTDA", e terá sua sede na cidade de Mesquita à rua Heitor da Costa Val, nº 71, sala 102, qda 107, Lote 3129, Centro, Mesquita, RJ, CEP 26.553-130, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios e eventuais procuradores.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo social as seguintes atividades:

Prestação de Serviços Profissionais Técnicos em: Radiologia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética e Mamografia.

Atividade principal (8640-2/06), Serviços de Ressonância magnética, Atividades secundárias (8640-2/04), Serviços de Tomografia, (8640-2/05), Serviços de Diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, (8640-2/99), Atividades de Serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especializada anteriormente e (7739-0/02), Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de **R\$ 103.000,00** (Cento e três mil reais), divididos em 103.000 quotas iguais com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País e bens móveis, pelos respectivos sócios e assim distribuídos entre eles:

SÓCIOS	QUANTIDADE	VALOR(R\$)	%
Angelita da Silva Canal	56.250	56.250,00	54,61
Marcelo Satyro Tavares de Oliveira	46.750	46.750,00	45,39
Total	103.000	103.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **todos** respondem solidariamente pela integração do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em **25 DE ABRIL DE 2016** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título, suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

1. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
2. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pela sócia Sra. **ANGELITA DA SILVA CANAL**, isoladamente, que só a usará em negócios de real interesse social, ficando vedado o seu uso em negócios estranhos aos fins sociais,





tais como fianças, avais, assinaturas de mero favor em título e outros que não sejam pertinentes aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA – A sócia administradora Sra. **ANGELITA DA SILVA CANAL**, poderá de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício, da administração a título de, "Pró-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes. O sócio Sr. **MARCELO SATYRO TAVARES DE OLIVEIRA**, não terá função nem retirada.

CLÁUSULA NONA – A sociedade terá a sua duração por prazo indeterminado e encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico e Financeiro, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos existentes apurados até a data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios, respeitando a legislação em vigor, elegendo-se o foro do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro para dirimir quaisquer questões porventura existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de liquidação da sociedade os quotistas nomearão um liquidante, o qual procederá na forma da lei aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei não estarem impedidos de exercer(em) administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

É vedada a exclusão sem causa justificada de qualquer sócio, ainda que deliberada pela maioria, se com ela não acordar o sócio excluído.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2020.


ANGELITA DA SILVA CANAL


MARCELO SATYRO TAVARES DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RADIOLOGIA EM FOCO LTDA

NIRE: 332.1066341-1 Protocolo: 00-2020/004823-6 Data do protocolo: 10/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2020 SOB O NÚMERO 00003834248 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C31A6097580C15C6F4D61659C37D9DE243102D0A6CDC509D81E4FFFE4CBE3D1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/7



Cartório do 1º Ofício de Mesquita - RJ
 Rua Prefeito José Mendes Pinheiro, 1967 - Centro - Mesquita/RJ - Tel.: (21) 3765-6034 15334MEAS68598
 cartoriodesmesquita@gmail.com - TABELIÃO: CLÁUDIO DE FREITAS F. ALMEIDA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de MARCELO SATYRO TAVARES DE OLIVEIRA - EDIK14812-IKA, ANGELITA DA SILVA CANAL - EDIK14813-ADA, e dou fe. Mesquita-RJ, 09 de Janeiro de 2020.
 MIRIAN SAMPAIO MARTINS - Substituta

Qtd 2-Emolumentos: R\$ 11,88 Taxas: R\$ 4,80 Total R\$ 16,68
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RADIOLOGIA EM FOCO LTDA

NIRE: 332.1066341-1 Protocolo: 00-2020/004823-6 Data do protocolo: 10/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/01/2020 SOB O NÚMERO 00003834248 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C31A6097580C15C6F4D61659C37D9DE243102D0A6CDC509D81E4FFFE4CBE3D1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2027905722

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RADIOLOGIA EM FOCO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.069.744/0001-56
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>247 Alteracao de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p>	<p>Número de Controle: RJ21419484 - 26069744000156</p>
---	--

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ANGELITA DA SILVA CANAL	CPF 119.686.877-85
LOCAL	DATA 09/01/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 26.069.744/0001-56

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIOLOGIA EM FOCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.069.744/0001-56
Certidão n°: 13093812/2020
Expedição: 04/06/2020, às 23:36:56
Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIOLOGIA EM FOCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.069.744/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 26.069.744/0001-56

Razão Social: RADIOLOGIA EM FOCO

Endereço: R CAIMIRIM 358 AP 101 / ALTO URUGUAI / MESQUITA / RJ / 26554-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2020 a 28/06/2020

Certificação Número: 2020030104585377082574

Informação obtida em 04/06/2020 23:40:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

Estado do Rio de Janeiro
04.132.090/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Controle e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE TAXAS E ISSQN

Número: **Nº: 5253 / 2020**
Validade: **02/09/2020 23:45:42**
Processo:
Emitente da Certidão: **GERADO PELA WEB**
Dados da Empresa:
Nome: **RADIOLOGIA EM FOCO**
Inscrição: **23823**
Endereço: **CAIMIRIM Nº 358 APT 101**
Complemento: **APT 101**
Bairro: **Alto Uruguai**
Cidade: **Mesquita**
Estado: **RJ**
CPF/CNPJ: **26.069.744/0001-56**
Ramo de Atividade: **Serviços de ressonância magnética**

A Fazenda Pública do Município de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, com base no art. 94, Capítulo V, da Lei Complementar nº 17/2014 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Fica ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar na forma do disposto no art. 264 do CTM quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada.

A presente é a expressão de verdade.

OBSERVAÇÕES: Gerada pela WEB

Conforme o Art. 295. § 7º. Este documento não abrange eventuais débitos inscritos em dívida ativa do Município de Mesquita.

Data da Emissão: 04/06/2020 23:45:42

Para autenticar, insira o código em vermelho no link abaixo

<http://egov.mesquita.rj.gov.br/trb/form.jsp?sys=TR2&action=openform&formID=464569270>

60DEDE983D

GERADO PELA WEB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIOLOGIA EM FOCO LTDA
CNPJ: 26.069.744/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:11 do dia 29/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2020.

Código de controle da certidão: **40FA.9B92.2F4D.3C09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



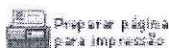
DIGITE AQUI A SUA BUSCA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1510124-7
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 26.069.744/0001-56	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 08/05/2020 18:06</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 06/08/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	





CONTRATO Nº 257/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RADIOLOGIA EM FOCO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RADIOLOGIA EM FOCO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 26.069.744/0001-56, com sede a Rua Caimirim, 358/101, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ANGELITA DA SILVA CANAL**, brasileira, casada, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 690137-9 MD/RJ e do CPF sob o nº 119.686.877-85, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel José dos Passos, 358/101, Alto Uruguai, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, CEP 26554-640, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de equipamento móvel de raio x, para atender a Unidade de Pronto Atendimento Maré, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo de execução dos serviços será de 6 meses iniciado a partir da assinatura do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.



Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 4.500,00 (Quarenta e dois mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior à emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br





II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Marcelo Satyro, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - RADIOLOGIA EM FOCO LTDA.

Rua Caimirim, 358/101, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ

Atenção: Sr. Marcelo Satyro

E-mail: radiologiaemfoco@yahoo.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de julho de 2020.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

RADIOLOGIA EM FOCO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)
Nome: Jaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.897 61

Jaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

2ª)
Nome: Jennifer Rocha
CPF/MF n.º 17829782708

Jennifer Rocha
Matrícula: 182
Contratos
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **RADIOLOGIA EM FOCO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 26.069.744/0001-56, com sede a Rua Caimirim, 358/101, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ANGELITA DA SILVA CANAL**, brasileira, casada, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 690137-9 MD/RJ e do CPF sob o nº 119.686.877-85, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel José dos Passos, 358/101, Alto Uruguai, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, CEP 26554-640.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a locação de equipamento móvel de raios x, para atender a Unidade de Pronto Atendimento Maré, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva rio.
- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de



propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Rio de Janeiro/ RJ, 01 de julho de 2020.

VIVA RIO

Angelita da Silva Canal
RADIOLOGIA EM FOCO LTDA.

TESTEMUNHAS:

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome: Elaine Rocha
CPF: 120.080.892 61

Jennifer Rocha
Matrícula: 182
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome: Jennifer Rocha
CPF: 17899782703

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

OBJETO: Locação de equipamento móvel de raios X para atendimento em unidade de pronto atendimento (UPA 24h).

JUSTIFICATIVA: Manter atendimento radiológico a pacientes sob cuidados das salas amarelas e vermelha, incapacitados de serem deslocados à sala de exames radiográficos.

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Equipamento: EQUIPAMENTO MÓVEL DE RAIOS X PARA SERVIÇO RADIOGRÁFICO
Classificação: Itens de apoio hospitalar.
Definição e Aplicação: Equipamento destinado à emissão de raios X em ambientes onde localiza-se paciente impossibilitado de ser encaminhado ao setor de Radiografia.
Ambiente: Salas amarelas e vermelha.
Quantitativo que a Unidade Possui: Não possui equipamento operante.
Quantidade Necessária para Locação: 01 (um) conjunto descrito abaixo para cada UPA.
Especificação Sugerida I – ASPECTOS GERAIS 1. Equipamento microprocessado; 2. Alimentação elétrica 127 v ou 220 v - 60 Hz; 3. Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%; 4. Descarga capacitiva ou tecnologia similar que permita a conexão do equipamento a qualquer tomada aterrada disponível no setor onde estiver instalado; 5. Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva; 6. O equipamento não deve apresentar sistema motorizado para execução de deslocamento e locomoção, bem como, dependência de baterias para tal evento; 7. Peso total máximo de 250 Kg. II – GERADOR 1. Alta frequência com potência nominal compatível com a corrente do tubo de raios X; 2. Ajuste de mAs: Faixa de 1.0 – 200 mAs; 3. Ajuste de kV: Faixa de 45 – 110 kV; III – TUBO DE RAIOS X 1. Anodo giratório; 2. Mínima capacidade calórica de 100 KHU. IV – COMANDO/INDICADORES 1. Indicação dos parâmetros selecionados na unidade de comando; 2. Indicação de equipamento pronto para emissão de raios X; 3. Indicação de emissão de raios X.

V – CONSTRUÇÃO

1. O equipamento deverá apresentar coluna porta tubo com movimentos vertical e horizontal ou braço articulado com, no mínimo, 2 pontos de dobragem entre a unidade de comando e o cabeçote do tubo;
2. Cabeçote articulado para movimentos rotacionais com sistema para regulagem e fixação de posição;
3. Para o equipamento que possua coluna porta tubo, deverá apresentar:
 - Rotação da coluna: $\pm 90^\circ$;
 - Deslocamento vertical do braço porta tubo de, no mínimo: 110 cm;
 - Deslocamento horizontal do braço porta tubo de, no mínimo: 30 cm;
4. Foco dotado de trena;
5. Rotação do colimador: $\pm 90^\circ$;
6. Gaveta porta chasis para, no mínimo, 5 chasis 35x43 cm;
7. Angulação do tubo de raios x:
 - Longitudinal (para frente) : 90° ;
 - Lateral: $\pm 90^\circ$;
8. Cabo disparador espiralado com alcance mínimo de 2 metros;
9. Cabo de alimentação para rede elétrica com, no mínimo, 3 metros de comprimento.

VI – ALARMES AUDIOVISUAIS

1. Falha no sistema como sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede;
2. Na ocorrência de alarme o sistema deve proibir a emissão de raios X.

VII – NORMALIZAÇÃO

1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
2. Deverá ser apresentado Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601 – 1 / IEC 601 – 1 ou equivalente do país de origem.

VIII - MANUAIS

1. Catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas;
2. Deverá ser apresentada cópia do manual técnico registrado na ANVISA, na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital, ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos. Nota importante: Os manuais apresentados serão verificados com os manuais disponibilizados no site da ANVISA.


Alexandre dos Santos Gomes, M.Sc.
Coordenador Institucional de Radiologia
Mat. 27058





A
RADIOLOGIA EM FOCO LTDA
Rua Caimirm, 358/101 – Mesquita – Rio de Janeiro

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de Locação de equipamento móvel de raio x, para a Unidade de pronto Atendimento – Maré, localizada no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do **CONTRATO 257/2020** entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a **RADIOLOGIA EM FOCO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **26.069.744/0001-56**, com sede na Rua Caimirm, 358/101 – Mesquita – Rio de Janeiro, denominada **CONTRATADA**, terá início em **01/07/2020** e seu término em **31/12/2020**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO



Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020

**À ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA VIVA RIO.
UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**

A/C Sra Elaine Cristina Lopes Rocha
Endereço: Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.411-30

Prezados Senhor:

A Radiologia em Foco Ltda., com sede na cidade de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, vem, pelo presente, transmitir-lhes a seguinte Proposta de fornecimento, condições de aluguel e pagamento:

1. OBJETOS DESTA PROPOSTA:

Fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s):

01 - Aparelho de Raios-X móvel modelo AX-100, Potência de 100 mA, 90 KV, para utilização em UPA.

2. PREÇO DE LOCAÇÃO:

Configuração do Equipamento	Qtd
Aparelho de Raios-X Modelo AX-100 Potência 100 mA 90kV	01
Valor Total	RS 4.500,00

Como "Valor Total com Impostos" - entenda-se inclusos os respectivos impostos e despesas acessórias à importação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou atos comprovadamente alheios à vontade das partes (p.ex. greves nos setores públicos, Alfândegas, alteração na legislação que impacte diretamente sobre as importações dos equipamentos).

3. FRETE E SEGURO LOCAL: As despesas de frete e seguro da mercadoria até o local de destino correrão por conta do **Locador** até destino final.

4. TERMOS DE PAGAMENTO: : Total **RS 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** a serem pagos mensalmente em favor da **Radiologia em Foco LTDA.**

ENTREGA: até 02 dias após a assinatura da proposta e solicitação formal por parte do Locatário.



Nota: O prazo de entrega poderá ser prorrogado se por ventura houver algum tipo de manifestação por parte de entidades governamentais, alfandegárias, liberações e fiscalizações que possam paralisar e/ou interferir no processo de importação e nacionalização do BEM citado nesta proposta. Bem como a disponibilidade do equipamento por parte do fabricante após solicitação formal, uma vez que a precisão da data da entrega está condicionada ao estoque. Sendo assim, neste caso, a Radiologia em Foco não poderá ser responsabilizada pela indisponibilidade e pelo devido atraso na entrega do equipamento.

6. GARANTIA:

- Exclusivamente contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses;
- Estão excluídos desta garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos tais como variações de energia elétrica, temperatura, umidade ou outros em não conformidade com as necessidades mínimas para a utilização deste sistema. Estão também excluídos os danos provocados por casos fortuitos ou de força maior, bem como, os provocados pelo acesso ou manuseio de terceiros não autorizados pela Radiologia em Foco.

Nota: Qualquer parte/peça de reposição adquirida de terceiros e instalada por terceiros sem a anuência prévia da Radiologia em Foco Ltda., durante o período de garantia do equipamento, cancela e anula a referida garantia por completo.

INSTALAÇÃO: Após o recebimento do equipamento o locatário deverá entrar em contato com a Radiologia em Foco Ltda. No ato da instalação o técnico fornecerá um treinamento básico para o desempenho das funções. Não se faz necessária a visita de uma application.

7. VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 (trinta) dias após a emissão desta.

8. CONTRATAÇÃO: Ao assinar a presente proposta, através dos seus representantes legais e/ou procuradores, o locatário estará concordando com o seguinte:

- a) Com a locação dos produtos ora ofertados, nas condições constantes do presente, inclusive quanto a preços, prazos de entrega, condições de pagamentos, garantias, exclusões de responsabilidades, e tudo o mais que constar deste documento;

9. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- Para o caso de pessoa jurídica, o(s) signatário(s) desta proposta, declara(m), sob a pena da lei que tem poderes para assinar e assumir compras / locação desta natureza em nome da sociedade;



- A Radiologia em foco Ltda. não se responsabiliza por atos de terceiros, sejam particulares, órgãos oficiais, ou Quaisquer outras organizações que alterem, independentemente da vontade da partes aqui envolvidas, os termos e condições aqui apresentados.
- A transferência da responsabilidade relativa a quaisquer danos ao objeto do presente contrato ocorrerá quando da entrega deste pelo locador ao locatário.

Sem mais para o momento, ficamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Angélica da Silva Canal
Administração - Radiologia em Foco Ltda.
Tel. (21) 98530-6099

26.069.744/0001-56

RADIOLOGIA EM FOCO LTDA.

RUA: HEITOR DA COSTA VAL, N.º. 71 SALA 102
QD. 107 LT. 3129 - CENTRO - CEP. 26.553-130

MESQUITA - RJ

Ciente e de acordo com todos os termos e as condições desta proposta

_____/_____/2020
Local Data

VIVA RIO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Nome legível:
Cargo:



Mult Rad

Assessoria em Radioproteção

Mafalda, 64 - Juscelino - Mesquita - RJ

CEP: 26.550.110 - Tel: (21) 96497-5458

CNPJ: 07874066000-150 Insc. Municipal: 18318 - Email: multiradiologia@gmail.com

Prezado Senhores.:

Apresentamos nossa proposta para locação de equipamento de Raio-X Portátil para ser utilizado na UPA da MARE

- Aparelho de raio X portátil Optima XR240amx
Marca: GE

Valor: R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais).

E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE: _____

Diretor

CPF:

CONTRATADA : _____

MULT RAD – ASSESSORIA EM RADIOPROTEÇÃO

ISRAEL C. B. DA SILVA CPF: 107.991.907-48

Dir. Administrativo

Israel C. B. da Silva
Tecnólogo em Radiologia
CPF: 107.991.907-48
Espec. em Aplicação Física Radiológica

Proposta de locação

Raio-x portátil Mascote Dynamic - CDK

01. Detalhamento do equipamento:

MESA DE COMANDO / GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA

- O gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, melhora a qualidade da imagem e reduz doses aos pacientes; melhora a estabilidade de todo o sistema e reduz o custo de manutenção graças ao sistema de autodiagnostico com indicação de erros.
- Circuitos de proteção contra super. aquecimento do tubo de raios-X, falha de filamento, falha de ânodo, falha de bucky, falha de rede, falha de comunicação, falha de chaveamento e proteção térmica.
- Alimentação: monofásico de 110/220VCA +/- 10% - 50/60Hz;
- Disparador de duplo estágio (preparo e disparo);
- Compensação automática de rede +/- 10%;
- Faixa de KVp de 40 a 125 KVp com ajuste de 1 KVp em 1 KVp;
- Faixa de mAs desde 0,1 a 250 mAs;
- Faixa de tempo de exposição de 0,001 a 10 segundos.
- 100mA/125kV

TUBO DE RAIOS-X

- Tubo de 125kV de ânodo fixo;
- Foco fino: 0,5mm e foco grosso: 1,8mm;

COLUNA PORTA-TUBO

- Coluna em alumínio montada sobre base móvel dotada de rodízios em borracha de alto impacto;
- Movimento longitudinal de 200cm a 44cm;
- Rotação do suporte da unidade selada 360°;
- Porta chassis para chassis ou cassete de 43x43cm;
- Sistema de freios mecânicos.

COLIMADOR

- Luminoso e manual;
- Diafragma regulável para localização do paciente;
- Giratório +/- 90°;
- Lâmpada de LED;

- Dotado de trena;
- Timer eletrônico com desligamento automático em 30 segundos;
- Trilhos para utilização de cones radiográficos.

DISPARADOR À DISTÂNCIA

- Cabo espiralado para disparo dos raios-x a uma distância de 6m.
- Fornecimento do avental e protetor de tireóide.

Ano do modelo: 2020

02. Dados do cliente:

Cliente	Organização Social de Saúde Viva Rio
Contato	Eliane Cristina Lopes Rocha
CNPJ	00.343.941/0001-28
Endereço	R. Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, 22411-030
Email	elainerocha@vivario.org.br
Telefone	(21) 9-7168-648

03. Condições de pagamento*:

Parcelas	Valor mensal padrão
12 Meses	R\$ 7.150,00*

*Sujeito a análise de crédito.

Valor para uma unidade. A mensalidade inclui equipamentos entregues.

04. Vantagens da locação:

- Parcelas fixas que não sofrem alterações durante a vigência do contrato
- Renovação do equipamento, seu parque tecnológico sempre moderno e atualizado
- Linha de crédito intacta, não prejudica seus limites de crédito perante aos bancos
- Não imobiliza os equipamentos no ativo da empresa, economizando o custo do inventário
- Sem entrada, a sua empresa não necessita se descapitalizar
- Passível de dedução de IR, pois as mensalidades entram como despesa



06. Instalação:

Prazo de entrega: 7 dias úteis.

Frete incluso.

07. Manutenção:

Manutenção preventiva e corretiva do equipamento inclusas.

Data da proposta: 23/12/2020

Validade da proposta: Enquanto durarem os estoques.

Responsável: Thiago Goularte | Rentsy | Telefone: 48 99672-9665



Rua Honório Pimenta, 22 - Nova Iguaçu
 Rio de Janeiro - RJ CEP: 26221-160
 ☎(021)2034-3782
 CNPJ: 30.124.319/0001-90

Proposta: 16
 Data: 21/12/20
 Total de Páginas: 1
 Página Atual: 1

Destinatário: VivaRio

Endereço: Rua Alberto de Campos Nº 12

Cidade: Rio de Janeiro

Estado: RJ

A/C Elaine

Bairro: Ipanema

CEP: 22.411-030



CNPJ

Modalidade: Cliente Privado

elainerocha@vivarrio.org.br

Objetivo:

Item	Descrição	QT	Unitario	Mensal
1	01 Locação de equipamento móvel de Raio X.	1		R\$ 4.500,00

Manutenção Preventiva e Corretiva.

OBS: Execeto
 (Tubo, Ampola e Gerador). Unidade Upa da Maré

Na aprovação deste orçamento, favor reenviar a
 mesma com a devida assinatura do responsável.

Validade: 10 dias

Total

R\$ 4.500,00

Forma de pagamento: depósito em conta

Prazo para entrega: À combinar

Alessandra de Sousa Linhares

Alessandra de Sousa Linhares





Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Precificação - locação equipamento raio x móvel

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: atendimento@medsam.com.br

15 de dezembro de 2020 16:22

Boa tarde,

Solicitamos cotação para os serviços de locação de Equipamento raio x móvel, conforme especificações que constam nos termos de referência anexo.

Pedimos que os documentos venham em papel timbrado, assinado e datado

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

 **2 -TERMO DE REFERENCIA RAO X MÓVEL - UPA MARE.pdf**
772K

Atendimento Med Sam <atendimento@medsam.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

15 de dezembro de 2020 16:26

Olá,

Não trabalhamos com o equipamento solicitado.**Agradecemos o contato!**

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Equipe de atendimento**Med Sam - Distribuidora de Produtos**

Avenida Abdias José dos Santos, S/N - LOTE 120A - Rio do Ouro, São Gonçalo - RJ, 24756-151

T: (+55 21) 2617 2485

atendimento@medsam.com.br

www.medsam.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
Please consider environment before printing.



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Orçamento - locação de aparelho raio x móvel e digitalizador de imagem

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

18 de dezembro de 2020 09:46

Para: comercial@diagnostic.com.br, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>

Bom dia,

Solicitamos cotação para os serviços de locação de Equipamento raio x móvel e locação de CR, conforme especificações que constam nos termos de referência anexo.

Pedimos que os documentos venham em papel timbrado, assinado e datado

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

2 anexos**1-TERMO DE REFERENCIA - LOCAÇÃO DE CR COPACABANA E BOTAFOGO.pdf**

671K

**2 -TERMO DE REFERENCIA RAO X MÓVEL - UPA MARE.pdf**

772K

Comercial - Diagnostic Imagind <comercial@diagnostic.com.br>

18 de dezembro de 2020 09:49

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>

Bom dia!

Agradecemos o contato mas informo que trabalhamos com equipamentos para área industrial e não Raios X para área da saúde.

Att,

Maíra Tombolato
comercial@diagnostic.com.br

Tel / Fax: + 55 11 4458 2829



Visite o novo Site!
Formato moderno e maior interatividade.
Novos Produtos, Serviços e Tecnologias Inovadoras, como a Linha de Emissores de Elétrons e-Beam. Clique e Confira!
www.diagnostic.com.br



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Comercial - Diagnostic Imagind <comercial@diagnostic.com.br>
Cc: Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>

18 de dezembro de 2020 09:50

Muito obrigada .

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Orçamento - locação de aparelho raio x móvel e digitalizador de imagem

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

18 de dezembro de 2020 10:40

Para: nei.alvarenga@imagem.med.br, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>

Bom dia,

Solicitamos cotação para os serviços de locação de Equipamento raio x móvel e locação de CR, conforme especificações que constam nos termos de referência anexo.

Pedimos que os documentos venham em papel timbrado, assinado e datado

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br

2 anexos**1-TERMO DE REFERENCIA - LOCAÇÃO DE CR COPACABANA E BOTAFOGO (1).pdf**

671K

**2 -TERMO DE REFERENCIA RAO X MÓVEL - UPA MARE (1).pdf**

772K

Nei Alvarenga - IMAGEMRJ <nei.alvarenga@imagem.med.br>

18 de dezembro de 2020 11:00

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cc: Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>

Boa tarde !**Prezada Elaine,**

**Neste momento, trabalhamos com venda dos equipamentos de RX Móvel e CRs.
Conseguimos ótimas condições comerciais, parcelamentos e valores.**

Permaneço a disposição.**Att**

A picture containing
building, drawing,
window Description
automatically generated

Nei Alvarenga
Consultor de Vendas

nei.alvarenga@imagem.med.br



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Orçamento - raio x móvel e CR

2 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

17 de dezembro de 2020 12:39

Para: kontato@kontato.com.brCc: Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>

Boa tarde,

Solicitamos cotação para os serviços de locação de Equipamento raio x móvel e locação de CR, conforme especificações que constam nos termos de referência anexo.

Pedimos que os documentos venham em papel timbrado, assinado e datado

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.brEnvio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

2 anexos **1-TERMO DE REFERENCIA - LOCAÇÃO DE CR COPACABANA E BOTAFOGO.pdf**
671K **2 -TERMO DE REFERENCIA RAO X MÓVEL - UPA MARE.pdf**
772K

Kon Tato Comercial Ltda. <kontato@kontato.com.br>

18 de dezembro de 2020 09:21

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Bom dia,

Agradecemos seu contato, porém não realizamos locações para fora do estado de SP.

Att



LUCIANA MAGRINI

tel.: 11 3857 3555

cel.: 11 98432-8091

luciana@kontato.com.br

www.kontato.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 07572020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS																
			RADIOLOGIA EM FOCO (PRATICADO)	MULTI MED	CERD	RENT SY	MED SAM	DIAGNOSTIC	IMAGEM MED	KONTATO	LOJA DA IMAGEM	PLURIMAGEM	IMMAX	NARCOMINAS	CDK	GRUPO SAMIR	IMMER	CLEAN MEDICAL	X SERVICE
1	3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEL DE RAO X PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARE.	R\$ 4.500,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 7.150,00													
		VALOR MENSAL	R\$ 13.500,00	R\$ 15.450,00	R\$ 13.500,00	R\$ 21.450,00													
		VALOR GLOBAL																	
		ORÇADO PELO COMPRADOR:	<p>Taissa Dantas Contratos Matricula 2657 Viva Para Maria Capellini Gerência de Aquisições VIVA RIO</p>																
		CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRAT																	
		GERENTE DE AQUISIÇÕES:																	
		MAPA CONFECCIONADO EM 22/12/2020																	

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RADIOLOGIA EM FOCO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RADIOLOGIA EM FOCO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 26.069.744/0001-56, com sede a Rua Caimirim, 358/101, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **ANGELITA DA SILVA CANAL**, brasileira, casada, técnico em radiologia, portador da carteira de identidade nº 690137-9 MD/RJ e do CPF sob o nº 119.686.877-85, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel José dos Passos, 358/101, Alto Uruguai, Mesquita, Rio de Janeiro/RJ, CEP 26554-640, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato ao qual dispõe da locação de equipamento móvel de raio x, para atender a Unidade de Pronto Atendimento Maré, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º 257/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 13.500,00 (Treze mil, quinhentos reais).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 257/2020 passará a ser de **R\$ 40.500,00 (Quarenta mil, quinhentos reais).**



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de janeiro de 2021.

~~JOSE RICARDO BARROS PA
Coordenação Geral de Saúde
CRM - 52.602-25-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO~~

~~VIVARIO~~

Angelita da Silva Canal
RADIOLOGIA EM FOCO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Jennifer Rocha
Contratos
Viva Rio
Nome: _____
CPF/MF n.º 57899782703

2ª)

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio
Nome: _____
CPF/MF 135.211.407-74



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

OBJETO: Locação de equipamento móvel de raios X para atendimento em unidade de pronto atendimento (UPA 24h).

JUSTIFICATIVA: Manter atendimento radiológico a pacientes sob cuidados das salas amarelas e vermelha, incapacitados de serem deslocados à sala de exames radiográficos.

1

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Equipamento: EQUIPAMENTO MÓVEL DE RAIOS X PARA SERVIÇO RADIOGRÁFICO
Classificação: Itens de apoio hospitalar.
Definição e Aplicação: Equipamento destinado à emissão de raios X em ambientes onde localiza-se paciente impossibilitado de ser encaminhado ao setor de Radiografia.
Ambiente: Salas amarelas e vermelha.
Quantitativo que a Unidade Possui: Não possui equipamento operante.
Quantidade Necessária para Locação: 01 (um) conjunto descrito abaixo para cada UPA.
Especificação Sugerida I – ASPECTOS GERAIS 1. Equipamento microprocessado; 2. Alimentação elétrica 127 v ou 220 v - 60 Hz; 3. Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%; 4. Descarga capacitiva ou tecnologia similar que permita a conexão do equipamento a qualquer tomada aterrada disponível no setor onde estiver instalado; 5. Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva; 6. O equipamento não deve apresentar sistema motorizado para execução de deslocamento e locomoção, bem como, dependência de baterias para tal evento; 7. Peso total máximo de 250 Kg. II – GERADOR 1. Alta frequência com potência nominal compatível com a corrente do tubo de raios X; 2. Ajuste de mAs: Faixa de 1.0 – 200 mAs; 3. Ajuste de kV: Faixa de 45 – 110 kV; III – TUBO DE RAIOS X 1. Anodo giratório; 2. Mínima capacidade calórica de 100 KHU. IV – COMANDO/INDICADORES 1. Indicação dos parâmetros selecionados na unidade de comando; 2. Indicação de equipamento pronto para emissão de raios X; 3. Indicação de emissão de raios X.





V – CONSTRUÇÃO

1. O equipamento deverá apresentar coluna porta tubo com movimentos vertical e horizontal ou braço articulado com, no mínimo, 2 pontos de dobragem entre a unidade de comando e o cabeçote do tubo;
2. Cabeçote articulado para movimentos rotacionais com sistema para regulagem e fixação de posição;
3. Para o equipamento que possua coluna porta tubo, deverá apresentar:
 - Rotação da coluna: +/- 90°;
 - Deslocamento vertical do braço porta tubo de, no mínimo: 110 cm;
 - Deslocamento horizontal do braço porta tubo de, no mínimo: 30 cm;
4. Foco dotado de trena;
5. Rotação do colimador: + / - 90°;
6. Gaveta porta chassis para, no mínimo, 5 chassis 35x43 cm;
7. Angulação do tubo de raios x:
 - Longitudinal (para frente) : 90°;
 - Lateral: + / - 90°;
8. Cabo disparador espiralado com alcance mínimo de 2 metros;
9. Cabo de alimentação para rede elétrica com, no mínimo, 3 metros de comprimento.

2

VI – ALARMES AUDIOVISUAIS

1. Falha no sistema como sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede;
2. Na ocorrência de alarme o sistema deve proibir a emissão de raios X.

VII – NORMALIZAÇÃO

1. Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
2. Deverá ser apresentado Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601 – 1 / IEC 601 – 1 ou equivalente do país de origem.

VIII - MANUAIS

1. Catálogo original do equipamento com suas especificações técnicas;
2. Deverá ser apresentada cópia do manual técnico registrado na ANVISA, na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital, ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos. Nota importante: Os manuais apresentados serão verificados com os manuais disponibilizados no site da ANVISA.

Alexandre S. Gomes, M.Sc.
Coordenador Institucional de Assistência Radiológica e Radioproteção





TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 257-2020

OBJETO: Locação de Raio X Móvel

A **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** que firmou contrato nº **257/2020** de prestação de serviços de **Locação de Raio X** com a empresa **RADIOLOGIA EM FOCO**, inscrita no CNPJ-MF nº **26.069.744/0001-56**, com sede na Rua Caimirim, 358/101- Mesquita – RJ, na pessoa de seu representante legal **Angelita da Silva Canal**, portadora da carteira de identidade nº 690137-9 órgão expedidor Detran na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem:

Por este instrumento registrar o encerramento do contrato em epígrafe que teve início em **1 de julho de 2020** para que surta seus efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

Lais Araujo Aguiar

Setor de Contratos

Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio